



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL/003/2025

A Comissão Eleitoral encarregada de procedimentos para eleições do Centro de Educação, de acordo com a Resolução UEPB/CONSUNI/002/2025, Resolução e decisão formal do COC de 16 de abril de 2024, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A consulta à comunidade universitária do Curso de Licenciatura em Sociologia do Educação (CEDUC) para a Coordenação do Curso de Sociologia e Coordenação Adjunta será realizada pelo voto direto e secreto de professoras, professores e servidor técnico-administrativo alocadas/os ao curso e alunas e alunos regularmente matriculadas/os no curso

Art. 2º. A consulta realizar-se-á através do Sistema de Votação Online Helios Voting no dia 03 de junho de 2025 e obedecerá aos dispositivos constantes neste Edital e na legislação nele mencionada, para o mandato de junho de 2025 a junho de 2027.

CAPÍTULO II DOS ELEITORES

Art. 3º. São eleitores as/os docentes e técnico-administrativo efetivos integrantes das carreiras respectivas da UEPB, bem como os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do Centro de Educação.

Art. 4º. Os votos dos servidores docentes, servidores técnico-administrativos e dos estudantes serão registrados em Eleições no Sistema de Votação Online Helios Voting.

§1º. O CTIC validará as listas de possíveis votantes no Sistema de Votação Online Helios Voting.

§2º. Não será permitido o voto cumulativo ou por procuração.

§3º. No caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a Universidade, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I. O professor que também for estudante ou servidor técnico-administrativo votará como professor;

II. o servidor técnico-administrativo que também for estudante da Universidade votará como servidor.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Poderão se inscrever como candidatos para os cargos mencionados no Art. 1º. os docentes integrantes da carreira do magistério superior e do quadro permanente da UEPB, em efetivo exercício de suas atividades, alocados no Centro de Educação.

Art. 6º. Os pedidos de inscrição serão realizados mediante encaminhamento dos seguintes documentos, no prazo estabelecido, ao e-mail da Comissão Eleitoral, na ordem abaixo relacionada, no formato PDF e em arquivo único.

- a) Requerimento de inscrição à presidência da Comissão Eleitoral (anexo);
- b) Carta-programa da chapa disputante;
- c) *Curriculum Vitae (Lattes)*, atualizado, dos candidatos (titular e adjunto);
- d) Declaração do Departamento ou qualquer documento que comprove vinculação ao CEDUC;
- e) Declaração de aceitação do cargo para exercício em tempo integral (modelo anexo);
- f) Declaração de aceitação dos termos deste edital e das resoluções citadas neste documento (modelo anexo).

§1º. O prazo para realizar os pedidos de inscrição das chapas é do dia 05/05/2025 até o dia 11/05/2025.

§2º. O e-mail da Comissão Eleitoral é o ceduceleitoral@gmail.com.

§3º. É vedada a inscrição por procuração.

Parágrafo único. O voto para Diretor Adjunto será vinculado ao de Diretor, bem como os votos para Coordenadores Adjuntos e Chefes de Departamento Adjuntos serão vinculados aos seus respectivos Coordenadores de Curso e Chefes de Departamento.

Art. 7º. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral deliberará sobre os pedidos de inscrição e o resultado será publicado no dia 13/05/2025, sendo divulgado no site da Universidade Estadual da Paraíba, além de ser encaminhado como resposta ao e-mail de pedido de inscrição das chapas.

§1º. O prazo para os recursos, em caso de indeferimento de inscrição, será do momento da publicação do resultado dos pedidos de inscrição até o dia 14/05/2025, encaminhado para o e-mail da Comissão Eleitoral, que por sua vez, encaminhará para o e-mail da chapa solicitante o resultado da análise até o dia 15/05/2025.

§2º. Até o dia 16/05/2025 a Comissão Eleitoral publicará a relação dos candidatos inscritos e homologados, para ciência dos interessados, no site da Universidade Estadual da Paraíba. A Comissão Eleitoral irá encaminhar até o dia 21/05/2025 a documentação à CTIC para a mesma operacionalizar o processo de votação.

Art. 8º. Da impugnação de inscrição caberá, no prazo de 24 horas, a contar da publicação do resultado das inscrições homologadas, pedido de impugnação por parte do candidato (a) que entender necessário à Comissão.

§1º. Havendo impugnação, o(a) candidato terá vista aos autos por 24 horas para manifestar-se sobre ela, feita a respectiva intimação por e-mail da Comissão Eleitoral.

§2º. Decorrido o prazo de 24 horas para a manifestação do candidato impugnado, conforme estabelecido no parágrafo anterior, cabe à Comissão Eleitoral decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

Art. 9º. A ordem dos candidatos, no ambiente online de votação, será sorteada pelo Sistema de Votação Online Hélios Voting.

CAPÍTULO IV DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 10. A propaganda será realizada sob a responsabilidade de cada candidatura inscrita e se assentará nos princípios de liberdade de expressão plena, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidades aos candidatos.

Art. 11. Ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados.

Art. 12. Será permitida propaganda através de documentos disponibilizados em ambientes, aplicativos e plataformas de atividades remotas dos docentes, discentes e técnico-administrativos do Centro de Educação da Universidade Estadual da Paraíba.

CAPÍTULO V

DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO, INÍCIO DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 13. Os votos dos servidores docentes, servidores técnico-administrativos e dos estudantes serão registrados no Sistema de Votação Online Helios Voting. A Comissão Eleitoral ao receber o link que orienta o acesso ao Sistema irá divulgar junto aos candidatos.

Art. 14. A votação ocorrerá no dia 03 de junho de 2025 das 08 às 20 horas, no formato remoto.

Art. 15. A apuração acontecerá no Sistema de Votação Online Helios Voting, após o horário final estabelecido, e o resultado da votação será extraído para verificação e homologação pela Comissão Eleitoral, que o divulgará no dia 04 de junho de 2025.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Das decisões da Comissão Eleitoral ou do resultado da consulta caberá, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, recurso para o colegiado correspondente, que se reunirá extraordinariamente para julgamento.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campina Grande, 02 de maio de 2025

Cristiane Maria Nepomuceno/DCS
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXOS:

REQUERIMENTO

Obs: 1(um) formulário para o(a) candidato(a) a Titular do cargo e outro para o(a) Adjunto(a)

Ilustríssimo Sr(a) Presidente da Comissão Eleitoral, ciente dos termos do Edital das Eleições, eu, _____, Matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua: _____, Bairro _____, Campina Grande, pleiteante ao cargo de _____, nesta Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), venho requerer junto a esta Comissão Eleitoral, a inscrição da chapa intitulada “ _____ ” no processo eleitoral 2025.

E-mail da chapa: _____

Campina Grande, ____/____/2025.

Requerente

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CARGO PARA EXERCÍCIO EM TEMPO INTEGRAL

Obs: 1(um) formulário para o(a) candidato(a) a Titular do cargo e outro para o(a) Adjunto(a)

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do CEDUC,

Eu _____, Matrícula nº _____, lotado(a) no Departamento de _____ da UEPB, declaro para os devidos fins que aceito, caso eleito(a), o cumprimento do cargo de _____ em tempo integral no exercício das funções.

Campina Grande, ____/____/2025.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Obs: 1(um) formulário para o(a) candidato(a) a Titular do cargo e outro para o(a) Adjunto(a)

Eu, _____, candidato ao cargo de
_____, declaro estar ciente de todos os termos
contidos no Edital deste Processo Eleitoral.

Campina Grande, ____/____/2025.

Assinatura